



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 86 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 29, de 01 de junho de 2023, referente aprovação da proposta de custeio para financiamento emergencial de serviço da Atenção Especializada (Centro de Especialidade Médica CNES: 2394456, Unidade Descentralizada de Reabilitação CNES: 2615444 e Laboratório Municipal CNES: 7313934) no valor total de R\$ 2.481.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil reais) para o município de Pontes e Lacerda, localizado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense, Estado de Mato Grosso.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I – A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução “*Ad Referendum*” em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- a) Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- b) Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- c) Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 29, de 01 de junho de 2023, referente a proposta de custeio para financiamento emergencial de serviço da Atenção Especializada (Centro Especialidade Médica – CNES 2394456, Unidade Descentralizada de Reabilitação - CNES 2615444 e Laboratório Municipal CNES: 7313934) no valor total de R\$ 2.481.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil reais) para o município de Pontes e Lacerda, localizada na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 14 de junho de 2023.**

---

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
**Presidente da CIB /MT**

---

**Flávio Alexandre dos Santos**  
**Presidente do COSEMS/MT**